

Resolução nº 53/2008

Authoriza fixar Subsídio dos vereadores e verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de São Paulo, publica a seguinte Resolução.

Art. 1º - O Subsídio fixo e variável dos vereadores terá os seguintes valores: Subsídio fixo R\$ 297,00 (duzentos e setenta e sete reais), mensais.

Art. 2º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será devida ao vereador por sessão ordinária que efetivamente comparecer durante parte das votações.

Art. 3º - A verba de Representação do Presidente da Câmara corresponderá a 10% (Cinco por Cento) do valor do subsídio mencionado no Art. 1º.

Art. 4º - Os subsídios fixos e variáveis, bem como a verba de Representação mencionados no Art. 1º e 3º terão seus valores atualizados mensalmente mês a mês pelo INPC, Índice Oficial de Inflação, ou por outro que venha substituir.

Art. 5º - A Remuneração das Reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês de 15% (Quinze por Cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1º desta Resolução até o limite de 05 (Cinco) Reuniões mensais.

Art. 6º - A cada ausência sem justa causa de vereador das Reuniões mensais da Câmara Municipal, em sessões sua deságio de seus subsídios mensais o valor correspondente a 25% (Vinte e cinco por Cento).

Continuação Resolução nº 53/2000

(Continua)

Art. 7º Revogadas as disposições em Contrário à presente Resolução entrarão em vigor a partir de 1º de maio de 2.000.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal em 06 de abril de 2.000.

- a) Presidente - José
- a) Vice-Presidente - Paulo
- a) Secretário - Edson